



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUN. CANABRAVA DO NORTE

CGC.: 37.465.200/0001-20



**LEI Nº 132/98
DE 28.09.98**

***AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A FAZER REMANEJAMENTO ORCAMENTARIO
E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.***

MILTON GONCALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, FAZ SABER que a Camara Municipal aprovou e eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a Transposição, Remanejamento, ou Transferencia de Recursos de uma Categoria de Programação para outra ou de um Órgão para outro, ate o limite de 20% (vinte por cento), do total das despesas, nos termos da Lei 4.320/64, art. 7º servindo como recursos constantes do art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º - Poderá ser remanejada verba de projeto, constante do Orçamento, que não esteja em fase de execução.

Art. 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação ou afixação revogadas as disposicoes em contrario.

Gabinete do Prefeito, Em 28 de Setembro de 1.998.


MILTON GONCALVES DA SILVA
Prefeito Municipal